



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-REITORIA
PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-04/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2015

PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.006/0001-98, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor nomeado pelo Decreto Presidencial datado de 06/05/2014, publicado no D.O.U, seção I. em 07/05/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Do Decreto 7.892/2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2015**, conforme Ata publicada no portal comprasnet em 27/03/2015 e homologada pelo Sr. **Francisco Nairton do Nascimento**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na **Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. CEP nº 20.230-070**, , Telefone (61) 3415-1041/3131-3113 neste ato representado pelo Sr. **Renato Mourão Zanetti Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 1.867.886-SSP/DF e CPF nº 717.814.551-04, e pela Srª. **Daniele Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade 1.211.335-SSP/DF e CPF nº 573.659.971-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de serviços de telefonia fixa comutada, visando atender às necessidades do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-REITORIA
PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-04/2015

PREÇOS REGISTRADOS – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA							
LOTE	ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS. (cidades/TO)	Descrição	Demanda mensal de tráfego estimado de Minutos Tarifáveis	Demanda anual de tráfego de Minutos Tarifáveis	Valor unitário/ Minuto (R\$/min)	Total Anual Estimado (R\$)
2	11	Araguaina, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins,	Serviço telefônico Local (Fixo-Fixo). Entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones fixo da mesma área(fixo/fixo).	14.924	179.088	0,05	8.954,40
	12		Serviço telefônico Local (Fixo – Móvel-VC1). Entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones móvel da mesma área (fixo/móvel)	13.720	164.640	0,30	49.392,00
	13		Entroncamento digital E1 até 30 canais e faixa de numeração DDR até 100.(assinatura)	05	60	0,00	0,00
	14		Instalação Entroncamento digital E1 até 30 canais e faixa de numeração DDR até 100 canais.(taxa de adesão)	-	5(cinco) Taxas de adesão	0,00	0,00
	15		Serviço de telefonia Fixo-móvel nacional- VC2. Entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones móvel em áreas compreendidas por códigos nacionais(DDD) com 1º dígito igual e o 2º diferente ao da unidade originária da ligação.	2.914	34.968	0,55	19.232,40
	16		Serviço de telefonia Fixo-móvel nacional- VC3. Entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones móvel em áreas compreendidas por códigos nacionais(DDD) com 1º dígito diferente ao da unidade originária da ligação.	2.626	31.512	0,55	17.331,60
	17		Serviço de telefonia Fixo-fixo, longa distância intra-regional(região II). Entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones fixo dentro da região II.	5.990	71880	0,15	10.782,00
	18		Serviço de Telefonia Comutada Fixo/Fixo na modalidade de longa distância inter-regional, ou seja, para a região I, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones fixo dentro da região I.	3.965	47.580	0,15	7.137,00
	19		Serviço de Telefonia Comutada Fixo/Fixo na modalidade de longa distância inter-regional, ou seja, para a região III, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as	2.340	28.080	0,15	4.212,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-REITORIA
PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-04/2015

LOTE	ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS. (cidades/TO)	Descrição	Demanda mensal de tráfego estimado de Minutos Tarifáveis	Demanda anual de tráfego de Minutos Tarifáveis	Valor unitário/ Minuto (R\$/min)	Total Anual Estimado (R\$)
	20		unidades para os telefones fixo da região III. Serviço telefonia comutada fixo/fixo na modalidade de longa distância internacional , ou seja, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para a região composta pelos países do Mercosul.	1.190	14.280	1,1765	16.800,00
3	21	Araguatins, Porto Nacional	Serviços de Telefonia Fixa Comutada local, (fixo-fixo), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que estão compreendidas as unidades para os telefones fixo da mesma área. (fixo/fixo).	8.000	96.000	0,1526	14.644,60
	22		Serviços de Telefonia fixo-móvel Comutada local, (VC1) assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que estão compreendidas as unidades para os telefones móvel da mesma área. (fixo/móvel).	7.250	87.000	0,7016	61.039,20
	23		Entrocamento digital E1 até 30 canais e faixa de numeração DDR até 100.(ASSINATURA)	2	24	1.747,035/ assinatura	41.928,84
	24		Instalação Entrocamento digital E1 até 30 canais e faixa de numeração DDR até 100 canais.(taxa de adesão)	-	2(cinco) Taxas de adesão	2.008,4355/ Taxa de adesão	4.016,8710
	25		Serviço de telefonia Fixo-móvel nacional- VC2 . Entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones móvel em áreas compreendidas por códigos nacionais(DDD) com 1º dígito igual e o 2º diferente ao da unidade originária da ligação.	1.300	15.600	1,3725	21.411,00
	26		Serviço de telefonia Fixo-móvel nacional- VC3 . Entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones móvel em áreas compreendidas por códigos nacionais(DDD) com 1º dígito diferente ao da unidade originária da ligação.	2.000	24.000	1,5075	36.180,00
	27		Serviço de telefonia Fixo-fixo, longa distância intra-regional(região II) . Entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones fixo dentro da região II.	2500	30.000	0,5319	15.957,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-REITORIA
PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-04/2015

28	Serviço de Telefonia Comutada Fixo/Fixo na modalidade de longa distância inter-regional, ou seja, para a região I, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones fixo dentro da região I.	2.200	26.400	0,5319	14.042,16
29	Serviço de Telefonia Comutada Fixo/Fixo na modalidade de longa distância inter-regional, ou seja, para a região III, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para os telefones fixo da região III.	900	10800	0,5319	5.744,52
30	Serviço telefonia comutada fixo/fixo na modalidade de longa distância internacional , ou seja, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidas as unidades para a região composta pelos países do Mercosul.	120	1440	2,7405	3.946,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento guarda inteira conformidade com os termos da proposta da contratada **Pregão Eletrônico nº 04/2015**, Processo nº 23.237.000456/2014-87, do qual é parte, como se aqui estivesse integralmente transcrito.

DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO		
Razão Social Fornecedor: OI S/A	CNPJ: 76.535.764/0001-43	Telefone: (61) 3415-1041/3131-3113
Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. CEP nº 20.230-070		
e-mail: jacqueline.castro@io.net.br		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.**

3.2. São participantes as seguintes Unidade Administrativa de Serviços Gerais do IFTO:

ÓRGÃO	UASG:	CNPJ Nº	NOME DA UASG	ENDEREÇO:
	158131	10.742.006/0001-98	REITORIA – PALMAS/TO	Av. Teotônio Segurado, Lote 08, Conjunto 01, Quadra 202, ACSU-SE20, Plano Diretor Sul, Palmas-TO - CEP: 77.020-450. TEL: (63)-3229-2200/2230
	158511	10.742.006/0006-00	CAMPUS ARAGUAINA/TO	Rua Paraguai, nº 01, Quadra 56, CEP Nº 77.827-050, Setor Simba, Araguaína-TO. TEL: (63)3414-0446.
	158337	10.742.006/0002-79	CAMPUS ARAGUATINS/TO	Povoado Santa Tereza Km 05, Zona Rural, CEP nº 77.950-000. TEL: (63)-3474-4800/4806
	158336	10.742.006/0003-50	CAMPUS PALMAS/TO	Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090 Palmas-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-REITORIA
PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-04/2015

IFTO				TO. TEL nº (63) 3236-4002/4000
	158489	10.742.006/0004-30	CAMPUS PARAISO DO TOCANTINS	Dt Agroindustrial, Br 153,Km 480, s/nº, Vila Santana, CEP Nº 77.600-000, CXPST 151, Paraiso do Tocantins. TEL (63) 3361-0310/0300
	158557	10.742.006/0007-83	CAMPUS PORTO NACIONAL/TO	Avenida Tocantinia, SN, Jardim América, Porto Nacional CEP Nº 77.500-000, CXPST 34, Porto Nacional-TO. TEL Nº 3363-9700/9704
	158556	10.742.006/0005-11	CAMPUS GURUPI/TO	Alameda Madri Esquina com a Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, CEP Nº 77.410-470. TEL Nº (63) 3311-5400/5410
	158628	10.742.006/0008-48	DIANÓPOLIS/TO	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis – TO. (fone: 63 -8118-2228/9243-0143-GER. ADMINISTRAÇÃO -ALEX)
	158633	10.724.006/0009-45	COLINAS DO TOCANTINS	Avenida Tiradentes, nº 399, Setor Campinas, Colinas do Tocantins/TO – CEP nº: 77.760-000
	158131	10.742.006/0001-98	CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO	Rua João Maximino de Alencar, nº 728, centro, CEP 77.493-000, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
	158131	10.742.006/0001-98	CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA/TO	Avenida Joaquim Batista de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 77.470-000. Formoso do Araguaia. (Tel. (63)9246-7913 –Marcelo(Diretor Geral)
	158131	10.742.006/0001-98	CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO/TO	Rua Ceará, nº 1441, Setor Zac Campelo, CEP Nº 77.710-000. Pedro Afonso-TO

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-REITORIA
PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-04/2015

praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-REITORIA
PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-04/2015

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 2º, do artigo 12º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-REITORIA
PROCESSO Nº 23337.000456/2014-87
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-04/2015

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais da contratação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do Pregão eletrônico-SRP-04/2015.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Palmas, _____/06/2015.

Representante
IFTO

Rodrigo Soares Leles Goni
Reitor Substituto do
Instituto Federal do Tocantins
Port. nº 240/2014/Reitoria/IFTO

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF.

Representante
OI S/A

Danielle Ferreira